



**ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

**PARECER N° 016/2022**

**PROJETO DE LEI N° 037/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A “GRATIFICAR SERVIDORES NA CONDIÇÃO DE MEMBROS DAS COMISSÕES QUE ESPECIFICA, CRIA GRATIFICAÇÃO DE EVENTOS E MUTIRÕES E ALTERA LEI N° 2.200/2011 E 2.710/2018”.**

**PARECER DA COMISSÃO:**

O presente Projeto, conforme aduz seu art. 1º, autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação a servidores que integrarem Comissões, permanentes ou não, oficialmente nomeadas, com funções adicionais àquelas dos respectivos cargos que exerçam.

Passando a uma análise financeira e orçamentária do projeto em apreço n° 037/2022, destaca-se alguns parágrafos do mencionado art. 1º:

[...]



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

§ 5.º Ao final de cada mês e ao término dos trabalhos, a comissão deverá apresentar relatórios de todas as atividades dos seus membros, a **fim de justificar o pagamento da gratificação, conforme modelo do Anexo I desta lei.**

[...]

§ 8.º As gratificações instituídas nesta Lei, **poderão ser recebidas cumulativamente com outra que acaso o servidor já receba**, no período em que estiver designado para atuar nas referidas comissões.

O **art. 4º** do mencionado Projeto de Lei nº 037/2022, refere-se aos valores das gratificações mensais para cada comissão mencionada no art. 2º desta lei, considerando suas gratificações de nível, I, II e III;

Em seu **art. 5.º**, altera-se o valor das gratificações criadas pelas Leis Municipais nº 2.200/2011 e 2.710/2018 para R\$ 13,00 (Treze reais) por hora trabalhada;

O **parágrafo 2º do art. 6º**, dispõe que “o valor da gratificação criada será de R\$28,00 (vinte e oito reais) por hora, para o cargo de Operador de Máquina”;

Não menos importante o **art. 7.º** do Projeto de lei nº 037/2022, dispõe que “a Secretaria Municipal responsável pela realização do Evento/Mutirão deverá emitir atestado, conforme



Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

modelo do Anexo III desta Lei, constando o nome do servidor, a carga horária trabalhada, assinaturas da chefia imediata, servidor e secretário **para fins de inclusão dos valores na folha de pagamento**".

Por fim, em se tratando de despesas com o projeto em apreço, dispõe o **art. 8.º**, que "as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementas, se necessário, autorizado o Poder Executivo a proceder as adequações necessárias para compatibilizá-lo, se for o caso".

Considerando as colocações no Presente Projeto de Lei nº 037/2022, **a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO não encontrou impedimento de ordem financeira visando a APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO DE LEI.**

Sendo assim, o parecer é no sentido pela **APROVAÇÃO** da matéria.

É o nosso PARECER.

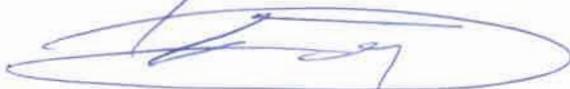


Câmara Municipal de Santa Teresa  
Estado do Espírito Santo

Sala Augusto Ruschi, 13 de dezembro de 2022.

  
Professor Giovane – PATRI

Presidente

  
Thiago Roldi - PSDB

Relator

  
Dr.ª Mel - PSDB

Vogal

